

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC nº 05.583/18

Objeto: **Prestação de Contas Anuais** Município: **Riacho de Santo Antônio-PB** Prefeito Responsável: **Josevaldo da Silva Costa** 

Patrono/Procurador: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB nº 14.233

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2017. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

# **PARECER PPL - TC - n° 0204/2018**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.583/18, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2017, do Sr Josevaldo da Silva Costa, Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir *PARECER FAVORÁVEL* à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

#### 22 de Setembro de 2018 às 17:34 Assinado



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

#### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

**PRESIDENTE** 

#### Assinado

21 de Setembro de 2018 às 10:05



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

**RELATOR** 



# 21 de Setembro de 2018 às 11:40 Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

# Cons. Marcos Antonio da Costa

**CONSELHEIRO** 



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

#### Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

#### Assinado

3 de Outubro de 2018 às 10:53



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

## Cons. Arnóbio Alves Viana

**CONSELHEIRO** 

#### Assinado

21 de Setembro de 2018 às 12:37



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

#### Cons. Fernando Rodrigues Catão

**CONSELHEIRO** 

#### Assinado

24 de Setembro de 2018 às 14:48



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

#### **Luciano Andrade Farias**

PROCURADOR(A) GERAL